



ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 5 DA COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO REFEREN-
TE AO PROJETO Nº 6, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

A Comissão de Fazenda e Orçamento, recebeu o Projeto nº 6, de autoria do Prefeito do Município, dispondo sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 58.282,20 destinado ao pagamento de diversas rubricas sem verbas, do exercício de 1953.

Esta Comissão depois de reunida para estudar o projeto em aprêço, julgando procedentes as razões invocadas na Mensagem nº 5/54, resolve pela decisão abaixo:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 6, NA ÍNTEGRA.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 1º de Junho de 1954.

Francisco Manoel de Torres

Francisco Manoel de Tórres - Presidente-Relatôr.

Manoel de Sousa Vilaça

Manoel de Sousa Vilaça - Vereadôr.

Eurico Medeiros do Amaral

Eurico Medeiros do Amaral - Vereadôr.

APROVADO





ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 4 DA COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, REFERENTE AO PROJETO Nº 5, DE AUTORIA DO PREFEITO LOCAL.

Foi presente à Comissão de Fazenda e Orçamento, o Projeto nº 5, de autoria do Prefeito do Município, dispondo sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 1.500,00 destinado a compra de um terreno para construção do Curral de Gado e Matadouro Municipal. Esta Comissão, depois de reunida para julgar a matéria em aprêço, emite a resolução seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 5, INTEGRALMENTE.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 1º de Junho de 1954.

Francisco Manoel de Torres

Francisco Manoel de Tôrres - Presidente.

Manoel de Sousa Vilaça

Manoel de Sousa Vilaça - Relatôr.

Eurico Medeiros do Amaral

Eurico Medeiros do Amaral.

APROVADO





ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 3 DA COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, REFERENTE AO PROJETO Nº 2, DE AUTORIA DOS VEREADORES EURICO MEDEIROS DO AMARAL, FRANCISCO FERREIRA ROSA E WELLINGTON ROLEMBERG BARRETO.

Foi apresentado à Comissão de Fazenda e Orçamento, o Projeto nº 2, de autoria dos vereadores acima mencionados, dispondo sobre o aumento de vencimentos do Prefeito e Sub-Prefeito, bem como os Subsídios dos Vereadores. Esta Comissão reunida para julgar as bases deste aumento, depois de detalhado estudo, resolveu pela decisão seguinte:

- a) - Considerando o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, favorável à elevação de vencimentos;
b) - Considerando que o funcionalismo da Prefeitura acaba de ser beneficiado com um aumento desta natureza;
c) - Considerando, ainda, que este aumento autorizado pelo projeto em aprêço, deverá ser aplicado nas mesmas bases ao que recebeu os funcionários da Prefeitura, isto é 15% (quinze por cento) sobre os atuais ordenados;

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 2, DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO DISCRIMINADA:

Table with 4 columns: Position, Current Salary, New Salary, and Meeting Allowance. Rows include Prefeito, Sub-Prefeito, and Vereadores.

#####

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 25 de Maio de 1954.

Francisco Manoel de Torres.
Francisco Manoel de Torres -Presid.-Relatôr.

Manoel de Sousa Vilaça
Manoel de Sousa Vilaça

Eurico Medeiros do Amaral.
Eurico Medeiros do Amaral.

VISTO

Em 1º de Junho 1954

[Signature]





ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 2, DA COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, REFERENTE AO PROJETO Nº 4, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

Foi presente à Comissão de Fazenda e Orçamento, o Projeto nº 4, de autoria do Prefeito Municipal que, concede o aumento de vencimentos dos funcionários municipais. Esta Comissão após estudo minuciôso a respeito do mesmo e, tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, resolve pela decisão seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 4, INTEGRALMENTE.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 21 de Maio de 1954.

Francisco Manoel de Tórres

Francisco Manoel de Tórres - Presidente.

Manoel de Sousa Vilaça

Manoel de Sousa Vilaça - Relatôr.

Eurico Medeiros do Amaral

Eurico Medeiros do Amaral.



APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER N° 1/54 DA COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1953

Foi apresentada à Comissão de Fazenda e Orçamento, a prestação de contas do Poder Executivo, referente ao ano de 1953. Esta Comissão reunindo-se para apreciá-la, fez um estudo detalhado em sua matéria, concluindo pela seguinte resolução:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MESMA, INTEGRALMENTE.

A prestação de contas, compõe-se de um documento de 14 - folhas, informando com clareza e exatidão matemática o movimento financeiro do exercício de 1953. As folhas de números 1 e 2 destacam-se das demais. A n° 1 corresponde a RECEITA, num total de Cr\$ 1.357.365,50. A de n° 2 corresponde a DESPESA, atingindo a importância de Cr\$ 1.061.230,80. Sendo a Lei Orçamentária do Município de Lajêdo em 1953 orçada em Cr\$ 800.000,00 e verificando-se uma arrecadação de Cr\$ 1.357.365,50 constatou-se com estes dados, um "SUPERAVIT" de Cr\$ 557.365,50.

Ainda cõvem ressaltar que, comparando-se a RECEITA com a DESPESA, observa-se um SALDO de Cr\$ 296.134,70. Adicionando-se este SALDO com o SALDO de 1952, cujo total é de Cr\$ 228.254,30 constata-se um SALDO total, em cofre, de Cr\$ 524.389,00, em 31 de Dezembro de 1953.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 21 de Maio de 1954.

Francisco Manoel de Torres

Francisco Manoel de Tõrres - Presidente - Relatõr.

Manoel de Sousa Vilaça

Manoel de Sousa Vilaça

Eurico Medeiros do Amaral

Eurico Medeiros do Amaral.



APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

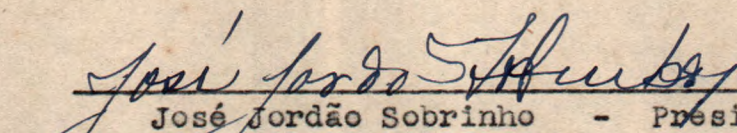
Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 5 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, REFERENTE - AO PROJETO Nº 13, DE AUTORIA DOS VEREADORES - JOSÉ ATANAZIO DE MORAIS E FRANCISCO F. R O S A

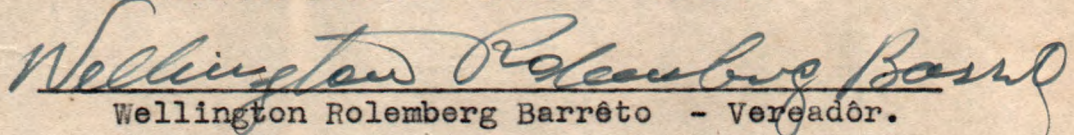
Foi presente à Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, o Projeto nº 13, de autoria dos vereadores José Atanázio de Moraes e Francisco Ferreira Rosa que concede ABONO DE NATAL ao funcionalismo municipal. Esta Comissão, reunida para examinar o assunto, concluiu pela resolução que segue:

- a) - Considerando que o Abono de Natal é uma justa reivindicação da classe dos funcionários;
- b) - Considerando que a Prefeitura desta cidade tem pago todos os anos Abono de Natal ao seu funcionalismo;
- c) - Considerando que o Município está em condições financeiras para tal empreendimento,

Somos de parecer favorável a concessão do Abono de Natal, ao mesmo tempo que deixamos a consideração da Comissão de Fazenda e Orçamento, para que esta examine as bases do referido projeto.


José Jordão Sobrinho - Presidente


Francisco Ferreira Rosa - Relatôr


Wellington Rolemberg Barrêto - Vereadôr.



APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

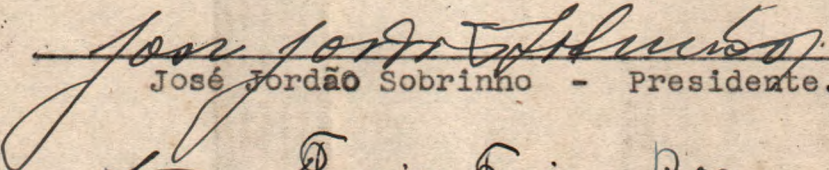
PARECER Nº 4 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, REFERENTE AO PROJETO Nº 10, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAJÊDO.

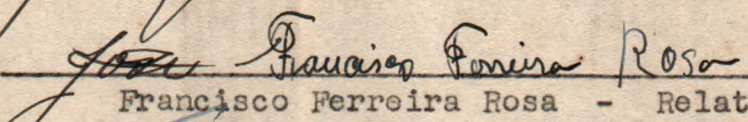
Foi enviado à Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, o Projeto nº 10, de autoria do Prefeito Municipal, dispondo sobre a aprovação e ratificação, para produzir todos os efeitos no que toca ao Governo do Município, o Convênio anexo ao Projeto em aprêço. O referido Convênio foi assinado na Capital do Estado em 12 de Setembro de 1942 entre a União Federal representada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o Estado e todos os seus Municípios.

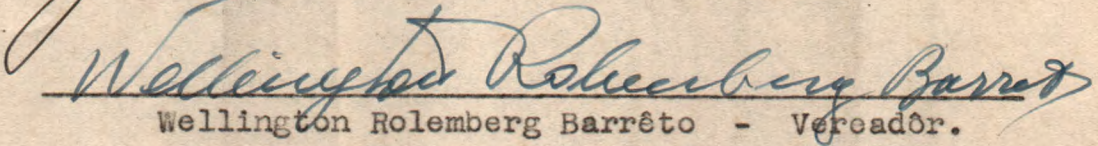
Esta Comissão depois de reunida e fazer um estudo detalhado sobre a matéria, achando justas as pretensões do senhor Prefeito, emite a resolução seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 10, INTEGRALMENTE.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 9 de Setembro de 1954.


José Jordão Sobrinho - Presidente.


Francisco Ferreira Rosa - Relatôr.


Wellington Rolemberg Barrêto - Vereador.



APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER N° 3 DA COMISSÃO DE LEJISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTENCIA PÚBLICA E SOCIAL, REFERENTE AO PROJETO N° 8, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ATANÁZIO DE MORAIS.

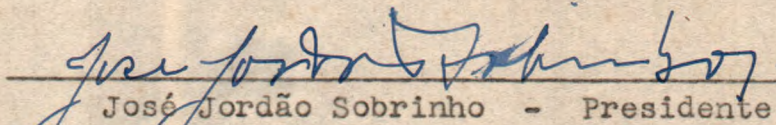
Foi encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, o Projeto n° 8, de autoria do vereador José Atanázio de Moraes, o qual autoriza o Poder Executivo, deste Município, a criar uma feira no povoado de Santa-Luzia.

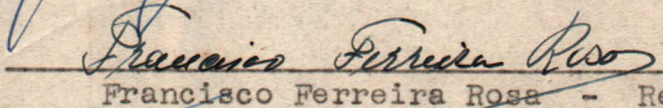
Esta Comissão, reunida para estudar o assunto, depois de detalhada apreciação, conclui pela seguinte resolução:

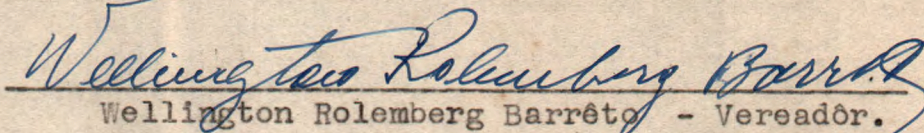
SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO, NA ÍNTEGRA.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 31 de Agosto de 1954.

aa)


José Jordão Sobrinho - Presidente


Francisco Ferreira Rosa - Relatôr


Wellington Rolemberg Barrêto - Vereadôr.



APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

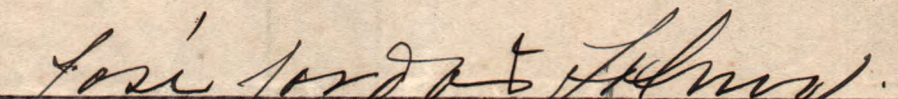
Câmara Municipal do Lajêdo

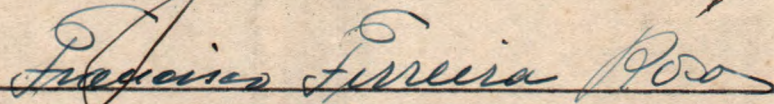
PARECER Nº 2 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTENCIA PÚBLICA E SOCIAL, REFERENTE - AO PROJETO Nº 2/54, DE AUTORIA DOS VEREADORES EURICO MEDEIROS, FRANCISCO ROSA E WELLINGTON - BARRETO.

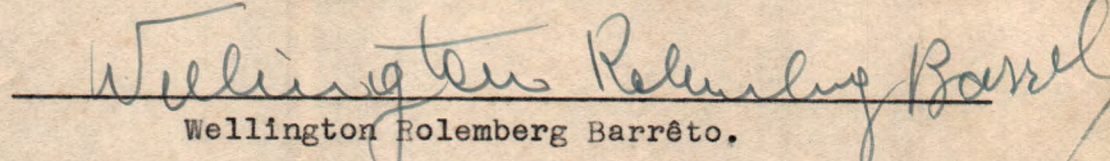
Foi presente à Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, o Projeto nº 2, de autoria dos vereadores acima mencionados que, concede aumento de vencimentos ao Prefeito e Sub Prefeito do Município, bem como eleva os subsídios dos Vereadores Municipais. Esta Comissão, depois de reunida para julgar o mérito da matéria em questão, conclui pela seguinte resolução:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À ELEVAÇÃO DE VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS EM APREÇO, AO MESMO TEMPO ENCAMINHANDO O PROJETO PARA A COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, A FIM DE QUE ESTA SE PRONUNCIE A RESPEITO DA IMPORTANCIA DO AUMENTO.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 21 de Maio de 1954.


José Jordão Sobrinho - Presidente - Relatôr.


Francisco Ferreira Rosa


Wellington Rolemberg Barrêto.



APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 1 / 54 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, REFERENTE AO PROJETO Nº 4/54, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Foi apresentado à Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, o Projeto nº 4/54, de autoria do Prefeito do Município, concedendo o aumento do funcionalismo público municipal. Esta Comissão depois de reunida e fazer um estudo minucioso a respeito da matéria que envolve o mesmo, resolve pelo parecer abaixo:

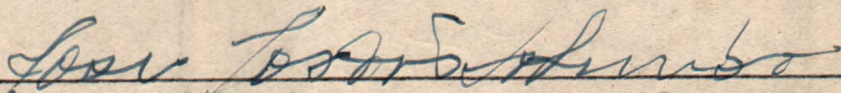
Considerando que o aumento é uma justa aspiração de uma classe que sofre as consequências do alto custo de vida do atual momento;

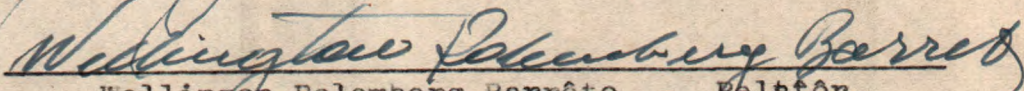
Considerando que este aumento não vai ferir a Lei, ocasionando prejuízos às finanças municipais;

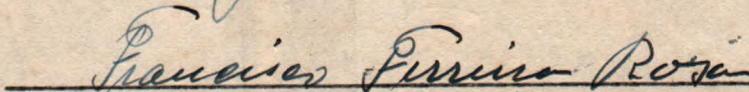
Considerando ainda, o grande senso de justiça do autor do projeto no que diz respeito a percentagem do referido aumento,

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 4/54, NA ÍNTEGRA.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de, digo, de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 20 de Maio de 1954.


José Jordão Sobrinho - Presidente


Wellington Rolemberg Barrêto - Relator.


Francisco Ferreira Rosa.



APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER N° 4 DA COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO PROJETO N° 11, DE AUTORIA DO SR. JOSÉ JORDÃO SOBRINHO

Foi enviado à Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, o Projeto n° 11, de autoria do vereador acima mencionado, dispondo sobre melhoramento de construção em uma cacimba, no povoado de Olho - D'água dos Pombos.

Esta Comissão, depois de reunida para dar parecer à matéria em aprêço, teve oportunidade de fazer estudo minucioso sobre o assunto, para logo mais concluir pela seguinte decisão:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO N° 11, NA ÍNTEGRA.

Sala das Sessões da Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, em 9 de Setembro de 1954.

Francisco Ferreira Rosa

Francisco Ferreira Rosa - Presidente.

Eurico Medeiros do Amaral

Eurico Medeiros do Amaral - Relatôr.

Francisco Manoel de Torres

Francisco Manoel de Torres - Vereadôr.



APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER N° 3 DA COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO REQUERIMENTO N° 4, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL DE SOUSA VILAÇA. xxxxxxxxxxxxxxxx

Foi encaminhado à Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, o Requerimento n° 4, de autoria do vereador acima mencionado, solicitando à Mesa da Câmara dirigir ofício ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido desta autoridade mandar fazer a reconstrução do Açude dos Carias, localizado no sítio Prata, deste Município.

Esta Comissão, reunida para dar parecer ao Requerimento em apreço, depois de fazer um estudo detalhado acerca do mesmo e julgar procedentes as razões invocadas pelo autor na sua justificação, resolve pela decisão seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO N° 4.

Sala das Sessões da Comissão de Viação, Obras, - Urbanismo e Serviços Municipais, em 8 de Junho de 1954.

Francisco Ferreira Rosa

Francisco Ferreira Rosa - Presidente-Relatôr.

Eurico Medeiros do Amaral

Eurico Medeiros do Amaral.

Francisco Manoel de Torres

Francisco Manoel de Torres.



APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 2/54 DA COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS,
URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO
REQUERIMENTO Nº 2, DE AUTORIA DO VEREADOR MA-
NOEL DE SOUSA VILAÇA.

Foi presente à Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, o Requerimento nº 2, de autoria do vereador Manoel de Sousa Vilaça, dispondo sobre a construção de um boeiro - sobre o Riacho Prata, na estrada Lajêdo x Calçado, deste Município.

Esta Comissão, depois de reunida e apreciar o mesmo detidamente, resolve pela seguinte resolução:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 2, INTEGRALMENTE.

Sala das Sessões da Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, em 20 de Maio de 1954.

Francisco Ferreira Rosa

Francisco Ferreira Rosa - Presidente-Relatôr.

Francisco Manoel de Torres

Francisco Manoel de Torres

Eurico Medeiros do Amaral

Eurico Medeiros do Amaral.



APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 1 DA COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANIS-
MO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO REQUERIMENTO
Nº 1/54, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO ROSA.

A Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Mu-
nicipais, foi dirigido o Requerimento nº 1/54 de autoria do vereador
Francisco Ferreira Rosa, dispoendo sobre a construção e limpeza das -
frentes dos muros localizados à Rua 19 de Maio e pertencentes aos -
senhores Alfredo Cordeiro Corrêa, Arlindo Ferreira da Silva, Manoel
Joaquim do Nascimento, Severino Lacerda da Silva e Maria Carolina -
Suruagy. *por Aurélio Alves*

Esta Comissão, depois de estudar a matéria relacionada
com o citado Requerimento, concluiu pelo Parecer seguinte:

Somos favorável a sua aprovação, integralmente.

Sala das Sessões da Comissão de Viação, Obras, Urbanis-
mo e Serviços Municipais, em 9 de Março de 1954.

Francisco Ferreira Rosa
Francisco Ferreira Rosa - Presidente

Eurico Medeiros do Amaral
Eurico Medeiros do Amaral - Relator

Francisco Manoel de Torres
Francisco Manoel de Torres - Vereador.



APROVADO

EM, 10/Nov. / 1955.

Cepião, Ferreira
Secret.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 3 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTENCIA PÚBLICA E SOCIAL, REFERENTE AO PROJETO Nº 3/54, DE AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ ATANÁZIO DE MORAIS, WELLINGTON BARRETO E JOSÉ JORDÃO SOBRINHO.

Foi encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, o Projeto nº 3, de autoria dos vereadores acima mencionados, autorizando a elevação dos vencimentos dos funcionários municipais. Esta Comissão reunida, após observação rigorosa, resolve pela seguinte decisão:

O Art. 71 da Lei 445 (Organização Municipal do Estado de Pernambuco) diz o seguinte: "São de iniciativas dos Prefeitos as leis orçamentárias e as que aumentem vencimentos de funcionários ou criem empregos em serviços já organizados". Pelo exposto, se conclui que a Câmara não pode ter a iniciativa de elevar os vencimentos do funcionalismo da Prefeitura. Este direito cabe ao Poder Executivo. E como o Projeto nº 3/54, de autoria dos vereadores José Atanázio de Moraes, José Jordão Sobrinho e Wellington Barrêto, autoriza a elevação de vencimentos, está clara a sua Inconstitucionalidade, no tocante aos funcionários da Prefeitura. No que diz respeito ao aumento do Amanuense da Câmara, este é Constitucional. Portanto, esta Comissão emite o pronunciamento abaixo:

SOMOS DE PARECER CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 3, PELA SUA INCONSTITUCIONALIDADE NO TOCANTE AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA E, FAVORÁVEIS AO AUMENTO DO AMANUENSE DA CÂMARA, DEVIDO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, COMO SE APRESENTA.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 21 de Maio de 1954.

Francisco Ferreira Rosa

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ - Relatôr

Francisco Ferreira Rosa

José Jordão Sobrinho

 José Jordão Sobrinho - Presidente.

Wellington Rolemberg Barrêto